**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** **123/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/4G/5G OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE MÓDULOS RASTREADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CATMAT / CATSER** | **UND** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **QTD DE VEÍCULOS** | **VALOR UNI. – (POR VEÍCULO** | **QTD (MÊS)** | **VALOR UNI. (MENSAL PARA 212 VEÍCULOS)** | **VALOR TOTAL**  **(12 MESES)** |
| 1 | 25410 | MÊS | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE NO MÍNIMO POR GPS/GSM/GPRS/4G/5G OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE MÓDULOS RASTREADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO.  O SERVIÇO COMPREENDE O MONITORAMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, POR MEIO DE TECNOLOGIA DE GEOLOCALIZAÇÃO, INCLUINDO:  • EQUIPAMENTOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA;  • LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;  • INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS NOS VEÍCULOS DESIGNADOS;  • CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA USO DA PLATAFORMA;  • SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL;  • GARANTIA INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E DOS EQUIPAMENTOS. | 212 | R$ 68,79 | 12 | R$ 14.583,48 | R$ 175.001,76 |

1.1.2. Valor total do processo R$ 175.001,76 (Cento e setenta e cinco mil, um real e setenta e seis centavos.).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os itens que compõem o processo são classificados como comuns, pois o objetivo final é a contratação pessoa jurídica para a prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/4G/5G ou tecnologia superior, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato. Isso se justifica pelo fato da possibilidade de descrevê-lo de forma objetiva e padronizada, utilizando especificações usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

1.5. A presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.6. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado, tendo em vista que existe a necessidade permanente do sistema de rastreamento veicular para uso das diversas secretarias deste município.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.**

1.9. Considerando que não foi possível obter no mínimo três orçamentos de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), conforme exigido pela legislação vigente, e tendo em vista que a ausência de orçamentos suficientes impede a configuração de exclusividade para essas categorias, optou-se por não estabelecer a referida exclusividade para as EPPs ou MEs no presente processo licitatório.

1.10. Da participação cooperativas: Se aplicará a presente contratação a possibilidade de participação de cooperativas desde que estas declarem que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**1.11. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais**:

1.11.1. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra‐se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário‐ financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

**1.12. Da não aplicação da margem de preferência:**

Em atendimento a Margem de Preferência, relatamos que não aplicaremos o critério para o objeto da contratação. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação da margem de preferência restringe-se à aquisição de bens manufaturados nacionais e serviços que promovam o desenvolvimento sustentável, desde que devidamente regulamentados. No presente caso, o objeto da licitação trata-se de prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/4G/5G ou tecnologia superior, que não se enquadra nessas hipóteses, pois se trata de um serviço contínuo de tecnologia da informação, sem previsão legal para concessão de margem de preferência. Além disso, o serviço não é divisível, sendo indispensável que uma única empresa seja responsável por toda a execução do contrato, garantindo a padronização, estabilidade da infraestrutura e eficiência operacional. O critério de julgamento adotado no certame é o menor preço, assegurando ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 06 de março de 2025, Edição nº 1003, conforme especificações abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SETOR REQUISITANTE** | **SEQUÊNCIA** | **Nº PÁGINA** |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | SA0188 | 18 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | SS1126 | 91 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | ED0177 | 12 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO MBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | SMH0194 | 42 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SAS117 | 26 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | SAP0122 | 22 |

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO**
   1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da frota de veículos das diversas secretarias, do Município de Bandeirantes-PR, por meio da instalação de dispositivos rastreadores via satélite (GPS/GSM/GPRS/4G/5G), fornecidos em regime de comodato, acompanhados de software de gerenciamento com acesso via web e suporte técnico contínuo. A contratação considera todas as fases do ciclo de vida do objeto, conforme preconizado pela legislação vigente, abrangendo:
2. **Aquisição e Instalação:** A empresa contratada deverá fornecer e instalar os módulos rastreadores em todos os veículos designados pelas diversas secretarias, observando os padrões técnicos exigidos, com dispositivos homologados pela ANATEL. A instalação deverá ser feita por equipe técnica capacitada, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos desde o início da operação.
3. **Disponibilização do Software de Gerenciamento:** A contratada deverá fornecer o sistema de gestão de frota com acesso via internet, em tempo real, com funcionalidades como: visualização de localização dos veículos, histórico de trajetos, identificação de condutores, alertas de excesso de velocidade, paradas, controle de ignição, e geração de relatórios diários. O software deverá ser compatível com os principais navegadores, sem necessidade de instalação local, e conter login individualizado com níveis de acesso.
4. **Capacitação:** A solução inclui a capacitação dos servidores designados pela Secretaria, a fim de garantir o uso eficiente do sistema, interpretação de relatórios e gestão adequada das informações coletadas.
5. **Manutenção e Suporte Técnico:** Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá prestar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, bem como realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos e no sistema. O tempo de resposta deverá respeitar os limites estabelecidos no contrato, garantindo o mínimo de interrupção dos serviços.
6. **Atualização Tecnológica e Garantia de Funcionamento:** A contratada deverá garantir que o sistema e os equipamentos estejam sempre atualizados e operando de forma contínua e eficaz, substituindo, se necessário, qualquer componente com falhas ou obsoleto, sem ônus adicional à Administração.
7. **Desmobilização ao Final do Contrato:** Ao término da vigência contratual, caberá à empresa contratada proceder à retirada dos equipamentos instalados, sem causar danos aos veículos e assegurando a integridade da frota. Também deverá ser assegurado o devido encerramento dos acessos ao sistema, com entrega de relatórios finais e informações necessárias à transição, se for o caso.

3.2. Dessa forma, a solução contempla o objeto em sua totalidade, garantindo que, ao longo de seu ciclo de vida, o serviço atenda plenamente às necessidades da Administração, com eficiência, segurança, rastreabilidade e controle da operação da frota de veículos da saúde.

1. **PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO)**
   1. Para a efetiva comprovação que contratada possui a tecnologia proposta, deverá ser feito uma **PROVA DE CONCEITO**. A prova de conceito é ferramenta indispensável em processos licitatórios com objetos complexos de inovações e tecnologia da informação, que necessitam de demonstração da viabilidade técnica e funcional da proposta apresentada pelo licitante, antes de sua efetiva contratação. Pois é justamente nesse momento que se verifica se a proposta apresentada atende aos requisitos definidos no edital e comprova na prática que as soluções apresentadas na teoria são factíveis.
   2. A instauração da **PROVA DE CONCEITO**, visa resguardar o interesse público e traz segurança na redução de riscos e maior probabilidade de êxito na execução do objeto licitado. Como o objeto a ser licitado é vital para o funcionamento da Gestão Pública, principalmente na área administrativa, e não menos importante para o atendimento público, é dever da comissão de avaliação verificar se o objeto a ser entregue atende os requisitos elencados, para que não haja interrupção ou prejuízo das tarefas administrativas diárias relacionadas a solução a ser entregue.
   3. **DA PROVA DE CONCEITO**
      1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a habilitação provisória do licitante em primeiro lugar, este, no prazo de 05 (cinco) dias úteis deverá realizar a demonstração do sistema de forma presencial, em atendimento aos requisitos e funcionalidades exigidas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, porém poderão se manifestar em ATA somente ao final, para não prejudicar o andamento da demonstração.
   4. Serão exigidas demonstração dos seguintes itens:
2. Identificação individual dos condutores.
3. Localização referencial dos veículos (dados: latitude e longitude fornecidas em graus, minutos e segundos, com precisão de 5m);
4. Logradouro (cidade, rua, avenida, rodovia etc.);
5. Relatórios (tempo de motor ligado; tempo de motor desligado; tempo de motor ligado e veículo parado);
6. Consulta da última movimentação de todos os veículos, nos últimos 3 (três) dias;
7. Visualização em mapa digital georreferenciado (modos: imagem real de satélite, mapa, terreno e híbrido);
8. Direção presente: bússola direcional que permita descobrir para onde o veículo está viajando, incluindo norte, sul, leste ou oeste;
9. Data, hora, horímetro, velocidade, status do motor (ligado/desligado);
10. Registro histórico de operação do veículo, contendo data, hora, velocidade, localidade e ignição, com todos os dados relacionados a cada veículo da frota, mantido por no mínimo 360 (trezentos e sessenta) dias.
11. Monitoramento — através da verificação no mapa digital georreferenciado de toda a frota, simultaneamente e individualmente.
12. Relatório individual de veículo, contendo as informações sobre quilometragem total percorrida, velocidade média e velocidade máxima (parâmetros de pesquisa: placa, data inicial, hora inicial, data final e hora final); localização e rota, com atualizações em intervalos de, no máximo, 1 (um) minuto.
13. Oferecer central de atendimento por telefone para prestação dos serviços de suporte e assistência técnica, localização de veículo e programação de limites geográficos virtuais, com envio de e-mails e chamadas telefônicas, nos casos requeridos.
14. Oferecer telefone de discagem gratuita (0800) ou de custo local, caso a central de atendimento esteja situada fora do Estado do Paraná.
    * 1. **RASTREAMENTO:**
15. Mapa digital;
16. Mapeamentos vetoriais e georreferenciados dos trajetos de todas as rotas;
17. Posição (localização) em tempo real dos veículos em mapa digital;
18. Histórico de movimentação dos veículos;
19. Visualização individual, parcial e global dos veículos monitorados;
20. Alarmes de eventos configuráveis pelo operador, como excesso de velocidade, excesso de tempo parado com ou sem ignição ligada, e combinação de eventos independentes;
21. Exibir informações sobre o estado da ignição dos veículos;
22. Exibir a velocidade atual dos veículos;
23. Exibir as informações dinâmicas dos veículos no mapa digital.
    * 1. **MONITORAMENTO:**
24. Acompanhamento dos veículos e servidores em operação, com registro das informações nos pontos monitorados pelo sistema;
25. Cadastramento de eventos configuráveis — entende-se por evento qualquer situação operacional que, com base nos dados de monitoramento, esteja fora dos padrões normais estabelecidos;
26. Tela-resumo para monitoramento on-line dos eventos previamente configurados;
27. Possibilidade de análise histórica dos eventos registrados pelo sistema, com geração de relatórios;
28. Recurso de replay histórico do trajeto e do estado do veículo, com seleção de período pelo operador;
    * 1. **RELATÓRIOS:**
29. Histórico de localização dos veículos;
30. Histórico dos eventos gerados pelo sistema;
31. Relatório de excesso de velocidade por trecho;
32. Relatório de acompanhamento de rotas, informando os horários previstos e realizados das partidas;
33. Relatório da distância percorrida;
34. Relatório da distância das rotas;
35. Relatório de desempenho dos motoristas;
36. Relatório de distância por veículo, apresentado de forma sintética e analítica;
37. Histórico dos checklists realizados por veículo, com acompanhamento das providências adotadas em relação aos itens verificados.
    * 1. A demonstração deverá ser realizada no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes na Rua Frei Rafael Proner nº 1.457, Centro, ou em outro espaço a ser definido pela administração.
      2. A demonstração ocorrerá no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, após divulgação por mensagem no sistema, contendo data e horário, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo comparecimento e por eventual atraso.
      3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.
      4. No caso de não haver comparecimento para demonstração técnica ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo demonstração fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
      5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
         1. A empresa deverá demonstrar e comprovar que a solução ofertada atende, no mínimo, 70% (setenta por cento) das funcionalidades previstas no item 4.4. Tal percentual está em conformidade com o entendimento consolidado no Acórdão nº 2.299/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
         2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
         3. Se a demonstração apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das demonstrações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
         4. Esclarece-se, ainda, que os 30% remanescentes das funcionalidades deverão ser integralmente entregues até a conclusão da fase de implantação do sistema, sob pena de aplicação das sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos Arts. 193 a 227 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, que tratam das penalidades administrativas e rescisão contratual.
         5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da demonstração, sem ônus ao município.
         6. Os membros para análise da demonstração foram designados em portaria nº 2.160/2025 conforme publicação no diário oficial eletrônico do município no dia 09 de maio de 2025.

**5. SUSTENTABILIDADE**

1. 1. Considerando a natureza da contratação e a predominância dos serviços oferecidos por meio de plataformas digitais, esta abordagem não gera impactos ambientais negativos, alinhando-se, assim, às normas de sustentabilidade vigentes. Em caso de surgimento de situações imprevistas, devem ser seguidas as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como no Decreto Municipal nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023.

6. **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

* 1. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

7. **SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que não afetem a boa execução desse, será permitida somente com a autorização da CONTRATANTE, nos casos permitidos em lei.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. **Condições de Entrega/Execução**

9.1.1A prestação de serviço será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra expedida pela Secretaria solicitante.

9.2. **DA ENTREGA E INSTAÇÃO**

1. * 1. O prazo de entrega e implantação do objeto será de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra, pela Contratada.
     2. O local de entrega e instalação será na oficina do pátio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, centro, ou em local previamente indicado pela Administração.
     3. A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total.
     4. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência.
     5. Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.
     6. Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá solicitar prorrogação de prazo, onde será analisada pela Contratante de acordo com os princípios e razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a Contratada da decisão proferida
   1. **INSTALAÇÃO**
      1. A instalação dos módulos rastreadores será realizada, inicialmente, em 162 (cento e sessenta e dois) veículos pertencentes às diversas secretarias desta municipalidade. As demais 50 (cinquenta) instalações restantes serão destinadas às futuras aquisições de veículos, àqueles cuja aquisição já se encontra em andamento e aos veículos atualmente fora de operação devido à manutenção, os quais retornarão à frota ativa da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, conforme descrito na tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | |
| **TIPO DE VEICULO** | **PLACA** | **MARCA** | **MODELO** |
| PASSAGEIRO (ÔNIBUS) | AIB-5671 | MERCEDES-BENZ | ONIBUS URBANO M.BENZ/OF 1318 SAUDE |
| CL - FURGAO | ARY-9502 | VOLKSWAGEN | Kombi Lotação 1.4 Mi Total Flex 8V |
| AMBULANCIA | AWA-7469 | RENAULT | AMBULÂNCIA MASTER ALTECHAMB APSUS |
| MICROÔNIBUS | AXZ-5260 | MARCOPOLO | MICRO ONIBUS VOLARE M.B - DW9 ON - 2013/2013 |
| PASSEIO | AYM-8C02 | HYUNDAI | HB20 10M SENSE |
| MICROÔNIBUS | AYQ-4410 | MARCOPOLO | MICROONIBUS MARCO POLO VOLARE W9ON - CEDIDO PELO CONSORCIO DE SAUDE CISNOP |
| PASSEIO | AZD-5696 | FIAT | Palio Fire 4P VIGIA SUS |
| AMBULANCIA | AZM-8792 | RENAULT | AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB1 |
| AMBULANCIA | AZV-4547 | FIAT | AMBULÂNCIA DUCATO MC TCA AMB |
| PASSEIO | AZY-0682 | FIAT | Palio Fire 4P |
| PASSEIO | AZY-0686 | FIAT | Palio Fire 2015/2016 |
| PASSEIO | BAA-4943 | FIAT | Palio Fire 4P |
| PASSEIO | BAG-5718 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 |
| PASSEIO | BAG-5725 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 |
| PASSEIO | BAG-5726 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 |
| MICROÔNIBUS | BBI-9249 | RENAULT | MICROONIBUS RENAUT/MASTERTRANS ESC 2016/2017 16 LUGARES |
| PASSEIO | BBO-4858 | FIAT | MOBI DRIVE 2017/2018 APSUS |
| PASSEIO | BBO-4860 | FIAT | MOBI DRIVE 2017/2018 APSUS |
| PASSEIO | BBO-4868 | FIAT | MOBI DRIVE APSUS |
| AMBULANCIA | BBT-8127 | RENAULT | AMBULÂNCIA MASTER GCASA AMB FU L2H2 2,3D APSUS |
| AMBULANCIA | BBT-8128 | RENAULT | AMBULÂNCIA MASTER GCASA AMB FU L2H2 2,3D´APUS |
| AMBULANCIA | BCM-5E58 | MERCEDES-BENZ | AMBULÂNCIA SAMU FURGAO SPRINTER F42051B MB/15SPRINT - DOAÇÃO Nº 307/2018 - ANO 2019/2019 |
| MICROÔNIBUS | BCT-7J21 | VOLKSWAGEN | MICRO ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO - EURO V APSUS |
| MICROÔNIBUS | BCU-7B15 | MARCOPOLO | MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON APSUS |
| CAMINHÃO | BCY-2B83 | MERCEDES-BENZ | VAN ESP/ CAMINHÃO / AMBULANCIAL reserva - 15 SPRINT RONTAN AMB |
| MICROÔNIBUS | BDD-9A63 | IVECO | ONIBUS DAILY 50C17 VET FRETAMENTO APSUS |
| PASSEIO | BDE-6F71 | RENAULT | RENAULT/LOGAN EXP 1.6 SCE APSUS |
| PASSAGEIRO (ÔNIBUS) | BDJ-8F81 | MARCOPOLO | ÔNIBUS VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V |
| AU - GRANDCAB | BET-3E11 | CHEVROLET | CHEV/SPIN CAVENAGHI ACES 1.8 |
| PASSEIO | BEW-8H97 | VOLKSWAGEN | VW/GOL 1.0L MC4 |
| PASSEIO | BEW-9A53 | VOLKSWAGEN | VW/GOL 1.0L MC4 |
| PASSEIO | BEX-4C71 | VOLKSWAGEN | VW/GOL 1.0L MC4 |
| PASSEIO | BEX-9C72 | VOLKSWAGEN | VW/GOL 1.0L MC4 |
| AMBULANCIA | RHB-7D51 | RENAULT | AMBULÂNCIA RENAULTMASTER BF AMB2 |
| PASSEIO | RHG-1G62 | RENAULT | RENAULT/KWID ZEN 10MT 1.0 |
| PASSEIO | RHG-1G63 | RENAULT | RENAULT/KWID ZEN 10MT 1.0 |
| PASSAGEIRO (ÔNIBUS) | RHL-8J14 | MARCOPOLO | ONIBUS VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V8L |
| PASSEIO | SDZ-7B17 | HYUNDAI | HB20 10M SENSE - FISIOTERAPIA |
| PASSEIO | SDZ-7B18 | HYUNDAI | HB20 10M SENSE |
| PASSEIO | SDZ-7B19 | HYUNDAI | HB20 10M SENSE |
| MICROÔNIBUS | SED-3G19 | RENAULT | MICROONIBUS RENAULT MASTER MARIN VAN 16 LUGARES |
| MICROÔNIBUS | SED-3G21 | RENAULT | MICROONIBUS RENAULT MASTER MARIN VAN 16 LUGARES |
| MICROÔNIBUS | SED-3G23 | RENAULT | MICROONIBUS RENAULT MASTER MARIN VAN 16 LUGARES |
| AMBULANCIA | SED-3G25 | RENAULT | AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.3 REVES |
| AMBULANCIA | SED-3G26 | RENAULT | AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2.3 REVES |
| AMBULANCIA | SED-3G27 | RENAULT | AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2.3 REVES |
| AMBULANCIA | SEM-1D12 | RENAULT | AMBULÂNCIA RENAULT MASTER REVES A 2023 UTI |
| AMBULANCIA | SEM-4A18 | RENAULT | AMBULÂNCIA RENAULT MASTER JI L2. PLACAS: SEM4A18 |
| MOTOCICLETA | SEU-3C14 | YAMAHA | MOTO YAMAHA NMAX 160 VERSÃO SE - VIGIA SUS |
| MOTOCICLETA | SEU-3C19 | YAMAHA | MOTO YAMAHA NMAX 160 VERSÃO SE |
| MOTOCICLETA | ASP-0746 | HONDA | HONDA/CG 125 FAN KS |
| CAMINHONETE | SEU-4A10 | FORD | NOVA RANGER CABINA DUPLA 4X4 PLACA: SEU4A10 VIGIA SUS |
| PASSEIO | SEV-1C60 | CITROEN | C3 LIVE 1.0 VIGILANCIA SANITARIA |
| PASSEIO | SFA-3I19 | CITROEN | C3 LIVE 1.0 |
| PASSEIO | SFA-3I22 | CITROEN | C3 LIVE 1.0 |
| PASSEIO | SFA-4C69 | CITROEN | C3 LIVE 1.0 |
| CL - PICK-UP PEQUENA | SGJ-9H30 | VOLKSWAGEN | CAMIONETE SAVEIRO CS |
| MICROÔNIBUS | TAS-8H49 | MARCOPOLO | MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON |
| MICROÔNIBUS | TAU9F47 | MARCOPOLO | MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON |
| **TOTAL DE VEICULOS** | | | **59 VEICULOS** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TG** | | | |
| TIPO DE VEICULO | PLACA | MARCA | **MODELO** |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | ASD-0566 | VOLKSWAGEN | PARATI 1.6 MI |
| **TOTAL DE VEICULOS** | | | **1 VEICULO** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | |
| **TIPO DE VEICULO** | **PLACA** | **MARCA** | **MODELO** |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | APR-4628 | FIAT | DOBLO ELX 1.8 FLEX— DOADO PELA RECEITA FEDERAL |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AWN-3708 | FORD | FORD/CARGO 2429 CAMINHAO TRUCK BASCULANTE |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AYA-5336 | MERCEDES-BENZ | M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 -Caçamba Basculante |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BAL-3799 | MITSUBISHI | L200 Triton GL D 3.2 MT - ano 2016/2017 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BCE-9887 | FIAT | STRADA HARD WORKING 1.4 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BCG-3136 | IVECO | Caminhão TECTOR 260E30 BASCULANTE |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BEH-7E36 | MERCEDES-BENZ | PIPA - M.BENZ/ATEGO 1419 CARGA CAMINHÃO TANQUE |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | HQR-0470 | VOLVO | VOLVO/N10 DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | MQY-2694 | VOLVO | VOLVO FH 12 380 PLACA - MQY-2694 DOADO PELA RECEITA FEDERAL |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | RNO-2C90 | VOLKSWAGEN | Caminhão VW/17.190 CRM 4X2 ROB - Pipa |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SES-4E63 | IVECO | CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA TECTOR 27-320-Caçamba Basculante - 93ZE62RNZP8700115 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SEV-0F25 | VOLKSWAGEN | CAMIONETE SAVEIRO CS RB MPI |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SJC-8J30 | VOLKSWAGEN | Caminhão VW/26.280 CRM 6X4-Caçamba Basculante |
| **TOTAL DE VEICULOS** | | | **13 VEICULOS** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| **TIPO DE VEICULO** | **PLACA** | **MARCA** | **MODELO** |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BAA-4948 | FIAT | Palio Fire 4P |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BES-8J74 | CITROEN | AIRCROSS STARTMT 1.6 Start Mec. (Conselho Tutelar) |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | PBL-2C47 | CITROEN | AIRCROSS STARTMT 16 START |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | PBX-0B82 | CITROEN | AIRCROSS STARTMT 1.6 Manual Star |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SDZ-7B14 | HYUNDAI | CRETA 16A ACTION |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SEB-1D73 | FIAT | FIAT STRADA ENDURENCE CS |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SED-9E70 | CHEVROLET | ONIX 1.0 PLUS 0MT T1 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SED-9E71 | CHEVROLET | ONIX 1.0 PLUS T1 (CONSELHO TUTELAR) |
| **TOTAL DE VEICULOS** | | | **8 VEICULOS** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **TIPO DE VEICULO** | **PLACA** | **MARCA** | **MODELO** |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AQN-8462 | VOLKSWAGEN | VW/PARATI 1.6 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | ATE-6143 | VOLKSWAGEN | MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VW 8-120 —2010/2010 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | ATE-6147 | VOLKSWAGEN | MICROÔNIBUS ESCOLAR - VW/MASCA GRANMINI O |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | ATG-5481 | AGRALE | CAMINHÃO MASCA GRANMINI M |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | ATL-2642 | VOLKSWAGEN | MICROÔNIBU VW/MASCA GRANMINI —2010/2011 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AVG-9491 | VOLKSWAGEN | Kombi |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AXF-0864 | VOLKSWAGEN | ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 —2013/2013 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AXF-0867 | MERCEDES-BENZ | ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - 2013/2013 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AXF-0868 | MARCOPOLO | MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE DW9 FLY EXECUTIVO V8L 4X4 EO—2013/2013 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AXO-5591 | MERCEDES-BENZ | ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - CAIO 1519 - 2013/2013 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BBW-2343 | PEUGEOT | Furgão Partner 1.6 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BTA-9903 | SCANIA | ÔNIBUS SCANIA/K112 33S MARCOPOLO - 1986/1986 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BXG-7161 | VOLKSWAGEN | ONIBUS VW 16.180 CO, CEDIDO PELA FUNDAÇÃO FACULDADE DE AGRONOMIA LUIZ MENEGHEL |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | EOF-9E35 | SPRINTER | MICRO ONIBUS 416 SPRINTER 16 PASSAGEIROS 8AC907843NE217117 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | GHU-5H86 | SPRINTER | MICRO ONIBUS 416 SPRINTER BRANCO - 16 PASSAGEIROS |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | KTC-6294 | SCANIA | ONIBUS SCANIA 112 CL-Cedido em comodato da - UENP |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | RHO-6H02 | RENAULT | RENAULT/KWID ZEN 10MT 1.0 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | RHO-6H03 | RENAULT | RENAULT/KWID ZEN 10MT 1.0 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | RHQ-3J13 | RENAULT | RENAULT/KWID ZEN 10MT 1.0 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | RHT-3C09 | RENAULT | RENAULT/KWID ZEN 2 10MT 1.0 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SDP-4F38 | VOLKSWAGEN | ONIBUS VW NEOBUS 1S.190 ESC |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SDP-8H49 | VOLKSWAGEN | ONIBUS VW NEOBUS 15.190 ESC |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SDQ-2D85 | VOLKSWAGEN | ONIBUS VW NEOBUS 15.190 ESC |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SDT-2G61 | MERCEDES-BENZ | ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 1-PAR Nº DO CHASSI: 9BM979282PB268464 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SDT-2G83 | MERCEDES-BENZ | ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1-PAR Nº DO CHASSI: 9BM979282PB268912 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SEE-3G29 | VOLKSWAGEN | ONIBUS ESCOLAR VW / NEOBUS 8.160 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SEF-3H04 | MERCEDES-BENZ | ONIBUS ESCOLAR URBANO - M.BENZ/LO 916 ESC U |
| **TOTAL DE VEICULOS** | | | **27 VEICULOS** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** | | | |
| **TIPO DE VEICULO** | **PLACA** | **MARCA** | **MODELO** |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BDD-9B10 | CHEVROLET | MONTANA LS2 |
| **TOTAL DE VEICULOS** | | | **1 VEICULO** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ADMINISTRAÇÃO - SINE** | | | |
| **TIPO DE VEICULO** | **PLACA** | **MARCA** | **MODELO** |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AWG-5543 | FIAT | UNO ECONOMY |
| **TOTAL DE VEICULOS** | | | **1 VEICULO** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **TIPO DE VEICULO** | **PLACA** | **MARCA** | **MODELO** |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AGE-4819 | VOLKSWAGEN | VW/SAVEIRO 1.8 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AGW-6833 | VOLKSWAGEN | VW/SAVEIRO CL cor branca, gasolina, ano 96/97 - recebido pelo IAP sob Termo de Responsabilidade de Veículo. |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AGZ-1297 | TOYOTA | TOYOTA/BANDEIRANTE |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AHR-0490 | VOLKSWAGEN | VW/GOL CL 1.6 MI |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AHS-9185 | VOLKSWAGEN | Caminhão CA Médio - VW/12.170 BT |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AIQ-9756 | MERCEDES-BENZ | Caminhão M.BENZ/L 1113 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AIR-1396 | MERCEDES-BENZ | Caminhão M.BENZ/L 1113 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AIR-6816 | MERCEDES-BENZ | CAMINHÃO M.BENZ/L 1313 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AIR-6H16 | MERCEDES-BENZ | CAMINHÃO M.BENZ/L 1113 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AIT-4418 | MERCEDES-BENZ | Caminhão M.BENZ/L 1113 CARROCERIA ABERTA |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | APU-6143 | IVECO | IVECO/ECTECTOR 230E24- Caçamba Basculante |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | APZ-8878 | FIAT | UNO MILLE FIRE FLEX |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | APZ-8897 | FIAT | UNO MILLE FIRE FLEX |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | APZ-8904 | FIAT | UNO MILLE FIRE FLEX |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | ARO-8597 | FIAT | Fiat Strada Fire CE Flex, DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL - Fiat Strada Fire CE Flex, placa ARO 8597, Cor Cinza, 2009, chassis 9BD27833MA7176301 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | ARR-0987 | VOLKSWAGEN | Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8V |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | ASA-5081 | AGRALE | CAMINHÃO AGRALE/8500 TCA |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | ASA-9037 | VOLKSWAGEN | Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8V VIGIA SUS |
| Motocicleta | ASQ-4826 | HONDA | HONDA/CG 125 FAN KS |
| Motocicleta | ASQ-4828 | HONDA | HONDA/CG 125 FAN KS |
| Motocicleta | ASQ-4830 | HONDA | HONDA/CG 125 FAN KS |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | ASY-1216 | VOLKSWAGEN | SAVEIRO 1.6 CS G5 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | ATO-1041 | VOLKSWAGEN | Caminhão Basculante VW/13.180 EURO3 WORKER |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AUX | FIAT | UNO MILLE ECONOMY |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AWN-3643 | FORD | Caminhão Truck FORD/CARGO 2429-Caçamba- Basculante |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AWN-3709 | FORD | Caminhão Truck FORD/CARGO 2429-Caçamba- Basculante |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AYE-3412 | FORD | Caminhão FORD/CARGO 1723-Mecanico Operacional |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AYE-3414 | FORD | Caminhão FORD/CARGO 1723-Mecanico Operacional |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BAA-4940 | FIAT | Palio Fire 4P |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BAG-5720 | FIAT | UNO ATTRATIVE 1.0 4P APSUS |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BAO-2895 | IVECO | Caminhão Vertis 90v18 Iveco, cor branco |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BBH-9363 | FIAT | SIENA ESSENCE 1.6 - 2017/2018 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BBM-3218 | FIAT | FIAT/ PALIO ATTRACT 1.0 CHASSI: 8AP19627NH4189955 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BCE-4960 | FORD | Caminhão FORD CARGO 1119 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BDF-2F34 | VOLKSWAGEN | NOVA SAVEIRO TL MBVS 1.6 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | BDF-6C31 | VOLKSWAGEN | VW GOL 1.0 MC4 RECEBIDO CESSÃO |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | NMN-4595 | CHEVROLET | GM MERIVA MAXX 2010/2011 - VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | RMQ-5B07 | VOLKSWAGEN | VW 14190 VOLKSWAGEN BASCULANTE BRANCO -4x2 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | RTF-8G40 | VOLKSWAGEN | VW/17.230 CRM 4X2 CAMINHÃO/ CARGA |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | RTG-7B34 | VOLKSWAGEN | VW 17230 CRM 4X2 Coletor de Lixo |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SEF-3H02 | RENAULT | RENAULT LOGAN ZEN 1.0 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SEF-3H03 | FIAT | STRADA FREEDOM 13CS |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SEQ-2J27 | RENAULT | RENAULT LOGAN ZEN 1.0 STA CASA |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | SHL-8I97 | VOLKSWAGEN | Caminhão VW/26.280 CRM 6X4 - Caçamba Basculante |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AGE-4819 | VOLKSWAGEN | VW/SAVEIRO 1.8 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AGW-6833 | VOLKSWAGEN | VW/SAVEIRO CL cor branca, gasolina, ano 96/97 - recebido pelo IAP sob Termo de Responsabilidade de Veículo. |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AGZ-1297 | TOYOTA | TOYOTA/BANDEIRANTE |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AHR-0490 | VOLKSWAGEN | VW/GOL CL 1.6 MI |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AUX-3631 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 GIV |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AHS-9185 | VOLKSWAGEN | Caminhão CA Médio - VW/12.170 BT |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AIQ-9756 | MERCEDES-BENZ | Caminhão M.BENZ/L 1113 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AIR-1396 | MERCEDES-BENZ | Caminhão M.BENZ/L 1113 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AIR-6816 | MERCEDES-BENZ | CAMINHÃO M.BENZ/L 1313 |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | AIR-6H16 | MERCEDES-BENZ | CAMINHÃO M.BENZ/L 1113 |
| **TOTAL DE VEICULOS** | | | **54 VEICULOS** |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL DE VEICULOS (ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MEIO AMBIENTE, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA, FUTURAS AQUISIÇÕES | VEICULOS EM MANUTENÇÃO)** | |
| **Secretaria de Saúde** | **59 veículos** |
| **Secretaria de Agricultura** | **13 veículos** |
| **Secretaria de Assistência Social** | **8 Veículos** |
| **Secretaria de Educação** | **27 Veículos** |
| **Secretaria de Meio Ambiente** | **1 Veiculo** |
| **Secretaria de Administração + TG e SINE** | **56 Veículos** |
| **TOTAL DE VEICULOS** | **164 VEICULOS** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ADMINISTRAÇÃO – FUTURAS AQUISIÇÕES | VEICULOS EM MANUTENÇÃO | AQUISIÇÕES EM ANDAMENTO** | | | |
| **TIPO DE VEICULO** | **PLACA** | **MARCA** | **MODELO** |
| Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc) | - | - | - |
| **TOTAL DE VEICULOS** | | | **48 VEICULOS** |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL DE VEICULOS (ADMINISTRAÇÃO + TG + SINE + OBRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA, FUTURAS AQUISIÇÕES | VEICULOS EM MANUTENÇÃO)** | |
| **TOTAL DE VEICULOS** | **212 VEICULOS** |

* 1. **TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO:**
     1. Transmissão de Dados: O sistema deverá utilizar comunicação móvel de dados via GPS/GSM/GPRS/4G/5G, e SIM cards para garantir ampla cobertura e redundância na comunicação em todo o território nacional. Os custos com os SIM cards e planos de dados deverão ser de responsabilidade integral da CONTRATADA.
     2. Cobertura: A CONTRATADA deverá garantir cobertura de comunicação em, no mínimo, 95% do território nacional, assegurando a transmissão contínua de dados.
     3. Localização: Utilização de tecnologia de localização por satélite (GPS - Global Positioning System) de alta sensibilidade para garantir precisão na localização dos veículos.
  2. **EQUIPAMENTOS (MÓDULOS RASTREADORES):**
     1. Fornecimento: Todos os equipamentos (módulos rastreadores e acessórios) necessários para a prestação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual.
     2. Características Técnicas Mínimas:
        1. Homologação pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
        2. Resistência a vibrações, umidade e variações de temperatura usuais em ambiente veicular.
        3. Alimentação elétrica compatível com veículos leves e pesados (12V/24V), com proteção contra surtos e inversão de polaridade;
        4. Sensor de ignição para identificar se o veículo está ligado ou desligado;
        5. Módulo GPS de alta sensibilidade;
        6. Antenas GPS e GPRS/GSM internas ou externas, conforme a melhor adequação técnica para cada veículo;
        7. Integração com sensores adicionais como identificador de motorista;
  3. **INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**
     1. Instalação: A CONTRATADA será responsável pela instalação dos módulos rastreadores em todos os veículos indicados pela CONTRATANTE, conforme item 9.2 **DA ENTREGA E INSTAÇÃO**, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE. A instalação deverá ser realizada por técnicos qualificados, de forma segura, discreta (não aparente) e sem comprometer a garantia ou a estrutura original dos veículos.
     2. Manutenção: A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
     3. Substituição: Equipamentos que apresentarem defeitos ou mau funcionamento deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE.
     4. Desinstalação: Ao término do contrato ou para veículos desativados, a CONTRATADA será responsável pela desinstalação dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.
  4. **PLATAFORMA DE SOFTWARE (GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO):**
     1. Acesso: A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à plataforma de software via navegador web (compatível com os principais navegadores do mercado: Chrome, Firefox, Edge) e por meio de smartphones, sendo compatível com Android e iOS.
     2. Disponibilidade: A plataforma web e os serviços associados deverão ter disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), medida mensalmente.
     3. Funcionalidades Mínimas da Plataforma:
        1. Visualização em Mapa:

1. Exibição da localização em tempo real de toda a frota ou de veículos selecionados em mapas digitais atualizados (ex: Google Maps, OpenStreetMap ou similar).
2. Visualização do status do veículo (ligado/desligado, em movimento/parado, velocidade atual).
3. Preferencialmente com camadas de mapa com informações de trânsito em tempo real (se disponível pelo provedor do mapa).
4. Ferramentas de zoom, busca de endereço e medição de distância.
   1. **HISTÓRICO DE POSIÇÕES:**
5. Armazenamento do histórico detalhado de posições, rotas, paradas, velocidades e eventos por, no mínimo, 12 (doze) meses.
6. Reprodução animada do trajeto percorrido em um período selecionado.
   1. **IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA:**
7. Associação de motoristas aos veículos por meio de identificadores, mesmo off-line podendo ser sincronizado posteriormente (Ex: QRCODE).
8. Relatórios de jornada de trabalho por motorista.
   1. **ALERTAS E NOTIFICAÇÕES:**
9. Configuração de regras para geração de alertas automáticos, incluindo, no mínimo:
10. Ignição ligada/desligada.
11. Excesso de velocidade (limites configuráveis por veículo ou grupo).
12. Parada com ignição ligada por tempo superior ao configurado.
13. Desconexão da bateria principal do veículo.
14. Falha ou tentativa de violação do equipamento rastreador.
    1. **RELATÓRIOS GERENCIAIS:**
       1. Emissão de relatórios detalhados e customizáveis, com possibilidade de exportação em formatos PDF, Excel (XLS/XLSX) e CSV, incluindo, no mínimo:
15. Relatório de Posições e Trajetos;
16. Relatório de Paradas;
17. Relatório de Velocidade;
18. Relatório de Ignição (tempo ligado/desligado);
19. Relatório de Quilometragem Percorrida (por veículo, período, motorista);
20. Relatório de Alertas e Eventos;
21. Relatório Consolidado de Utilização da Frota (hodômetro virtual, horímetro).
    * 1. Gestão de Usuários:
22. Criação e gerenciamento de múltiplos usuários pela CONTRATANTE.
23. Definição de perfis de acesso com permissões especificas por função (visualização de veículos específicos, acesso a relatórios, configuração de alertas, etc.).
24. Registro de logs de acesso e ações dos usuários na plataforma.
    * 1. Dashboard: Painel de controle com visão geral da frota, indicadores chave (veículos online/offline, em movimento/parados, alertas recentes) e acesso rápido às principais funcionalidades.
    1. **HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS:**
       1. Hospedagem: A plataforma de software deverá ser hospedada em ambiente de data center seguro, com infraestrutura redundante (energia, climatização, links de internet) para garantir alta disponibilidade.
       2. Segurança da Informação: A CONTRATADA deverá adotar as melhores práticas de segurança da informação, incluindo, mas não se limitando a:
          1. Certificado SSL/TLS para acesso seguro à plataforma web.
          2. Controles de acesso robustos e política de senhas seguras.
          3. Proteção contra ataques comuns (injeção SQL, XSS, etc.).
          4. Monitoramento de segurança e detecção de intrusões.
          5. Criptografia dos dados sensíveis armazenados e em trânsito.
          6. Backup: Realização de backups automáticos e periódicos (no mínimo diários) dos dados da plataforma, com política de retenção definida e testes regulares de restauração.
       3. Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018):
          1. A CONTRATADA deverá tratar os dados exclusivamente para a finalidade de prestação dos serviços objeto do contrato, seguindo as instruções da CONTRATANTE.
          2. A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
          3. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade dos dados tratados.
          4. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá excluir de forma segura todos os dados pessoais tratados ou devolvê-los à CONTRATANTE, conforme instrução formal, e fornecer declaração de que os dados foram eliminados.
          5. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE no atendimento às requisições dos titulares dos dados.
          6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que envolva os dados pessoais tratados.
    2. **CAPACITAÇÃO:**
       1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento presencial ou remoto (a critério da CONTRATANTE) para os servidores designados pela Administração Municipal, abordando todas as funcionalidades da plataforma de software.
       2. Deverá ser fornecido material didático completo (manual do usuário) em formato digital.
       3. O treinamento inicial deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a implantação completa do sistema em toda a frota.
       4. Treinamentos adicionais deverão ser disponibilizados sempre que houver atualizações significativas na plataforma ou mediante solicitação justificada da CONTRATANTE.
    3. **SUPORTE TÉCNICO:**
       1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico para solucionar dúvidas e problemas relacionados ao uso dos equipamentos e da plataforma de software.
       2. Canais de Atendimento: Telefone (com número gratuito ou local), e-mail e sistema de chamados online (help desk).
       3. Horário de Atendimento: Mínimo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 (horário de Brasília), para suporte via telefone. Sistema de chamados e e-mail disponíveis 24x7 para registro.
       4. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8078/1990.

10**. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. O contratado deverá cadastrar-se e manter-se em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, por meio do site Compras Paraná (GMS/CFPR – [http://www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br/)), durante toda a vigência do contrato.
  2. O contratado deverá acatar as orientações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, com o devido atendimento aos pedidos de esclarecimento que possam ser solicitados.
  3. O contratado deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade observada na execução do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos necessários.
  4. O contratado deverá assegurar ao município, durante a vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os previamente registrados.
  5. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza, salários e outras despesas relacionadas à execução do contrato.
  6. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
  7. O contratado deverá comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e fornecer os esclarecimentos solicitados.
  8. O contratado deverá refazer os serviços que, a critério do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer acréscimo no valor contratado.
  9. O contratado deverá além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto, deverão estar inclusos:
     1. A instalação do software a serem executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Prefeitura Municipal.
     2. Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Prefeitura Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.
     3. Treinamento na operação dos programas/sistemas, SEM LIMITE de operadores por área de utilização dos programas.
     4. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

* 1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
  2. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
  3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
  4. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.
  5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.
  6. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.
  7. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratadas quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
  8. Encaminhar à contratada a relação pontos onde deverá ser instalado os equipamentos;
  9. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato.
  10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
  11. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada pelos serviços prestados, por meio de representante designado.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
   6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.
   7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
      1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
      2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
      3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
      4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
      5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
   8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
   9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
   10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
       1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
       2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
       3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
       4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
   11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual
   12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
   13. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual somente para a taxa administrativa, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente maior vantagem para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento do Objeto**

* 1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
  2. Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, localizada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, Centro, Bandeirantes-PR, ou em outro local que venha a ser designado pela Administração Municipal, situado dentro dos limites territoriais do Município de Bandeirantes-PR.
  3. Horário de entrega/instalação: Segunda à sexta-feira, no horário entre 07h30 às 11:30 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.
  4. O objeto será recebido da seguinte forma:

1. Provisoriamente, com a finalidade de permitir a posterior verificação da conformidade dos módulos rastreadores com o programa computacional, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade Técnica e Operacional e consequentemente aceitação nos termo s constantes da nota de empenho.
   1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
   3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
   4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
   5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
   6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
   7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14. LIQUIDAÇÃO**

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.
  2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.
  3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. Período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
   2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.
   3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
   4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
   5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
   7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
   8. Prazo de pagamento
   9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.
   10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

**15. FORMA DE PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

16.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

**17. CESSÃO DE CRÉDITO**

* 1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nalegislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.
     1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
  2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
  3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=LEI%20Nº%208.429%2C%20DE%202%20DE%20JUNHO%20DE%201992&text=Dispõe%20sobre%20as%20sanções%20aplicáveis,fundacional%20e%20dá%20outras%20providências.).
  4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
  5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

* 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
  2. Habilitação jurídica

***Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto a ser contratado.***

* 1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
  5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
  7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107).
     1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

***Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.***

*Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.*

**20. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipalrelativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21**. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

* 1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
  2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

***Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.***

*A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.*

22.**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

* 1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
  2. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de **50% do objeto**.
  3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  5. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e

Serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

*A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.*

*Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.*

**23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

* 1. O custo estimado total da contratação é de R$ 175.001,76 (Cento e setenta e cinco mil, um real e setenta e seis centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela neste termo de referência.
  2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

**24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
  2. A contração será atendida pela seguinte dotação:









24.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 05 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ALEXANDRO BERETTA

Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI

Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA

Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária